



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

1º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

TRATA-SE DO ADITIVO E PRORROGAÇÃO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Sartório, 404 – Bairro Carapina, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.167.477/ 0001–12, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, estabelecido na Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/ 14.795.880/0001- 44 neste ato representado pela ordenadora, Senhora **MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 1.641.913/ES e do CPF nº 085.316.597-10, e do outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 27.559.418/0001-90, sediada à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, Bairro Centro, no Município de São Mateus/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROSIVALDO MAURICIO LIMA**, portador do RG nº 03.286.291-4 e CPF nº 432.942.197-68, resolvem de comum acordo aditar o Termo de Colaboração nº 002/2018, celebrado em 10 de julho de 2018, com fundamento no Processo Administrativo nº 004955/2018, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e no que couber, no Decreto Municipal nº 9.065/2017, na Lei Orçamentária Anual nº 1.647/2017, na Lei nº 001/90 - Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto:

- I) ALTERA a redação da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do Termo de Colaboração;
- II) ALTERA a redação da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO** do Termo de Colaboração Originário;
- III) ALTERA a redação da **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA PROPONENTE** do Termo de Colaboração Originário;
- IV) ALTERA a **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** do Termo de Colaboração Originário;
- V) ALTERA a **CLÁUSULA DÉSIMA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração Originário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Termo de Colaboração nº002/2018 fica ALTERADA a redação contida, passe a constar o quanto segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Onde lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem como objeto (conforme plano de trabalho anexo a este Termo) a execução do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, devendo ser ofertado em período integral (8 horas diárias), 05 (cinco) dias por semana, sem restrição decorrente de idade (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, contendo a equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. As intervenções será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com que a família do usuário convive e compartilhar cultura, troca de vivências e experiências. Assim os atendimentos serão de habilitação ou reabilitação das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltiplas, considerando que as atividades irão observar a idade cronológica dos usuários, jovens e adultos entre 18 e 60 anos, obedecendo aos distintos níveis de desenvolvimento cognitivo, as distintas formas de comunicação, dentre outros aspectos da individualidade de cada usuário. Os serviços ofertados estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, dentro da **proteção social especial de média complexidade**, bem como baseado nas orientações técnicas referente o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertado em Centro – Dia, sendo dirigidos às famílias e pessoas com deficiências em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos. Tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, limitações do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, fragilização dos vínculos familiares, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, escasso ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia

2.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO do Termo de Colaboração nº002/2018, fica ALTERADA a redação contida, passe a consta o quanto segue:

Onde lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2– A CONCEDENTE nomeia como **gestora** do presente Termo de Colaboração a servidora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

pública Sra. **SABRINA DE FREITAS NEGRIS**, matrícula nº 65.698, Designação Tempor no cargo de Assistente Administrativo, e como **gestora suplente** a servidora pública Sra. **ADÉBORA MOURA TREVIZANI**, matrícula nº 69.077, comissionada no cargo de Assessor Técnico II.

Leia –se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 – A CONCEDENTE nomeia como **gestora** do presente Termo de Colaboração a servidora pública Sra. **CARLA CARDOSO RIBEIRO**, matrícula nº 500169-02, Designação Temporaria no cargo de Assistente Social, e como **gestora suplente** a servidora pública Sra. **ROSANGELA BERCHENER CARREIRO**, matrícula nº 500347-01, Designação Temporária no cargo de Assistente Social.

2.3 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELA PROPONENTE Termo de Colaboração nº002/2018 fica ALTERADA na redação contida, passe a consta o quanto segue:

Onde lê:

4.1 - TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e sua Famílias (impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial) sem restrição de idade, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos, seus cuidadores e familiares.

Leia –se:

4.2 - TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e sua Famílias (impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial) com idade entre 18 e 60 anos, que tiveram suas limitações agravadas por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos, seus cuidadores e familiares.

Onde lê:

4.2.2 – Metodologia:

(...)

4.2.2.1

(...)

- a) Convivência com a família - quinzenalmente;
- b) Fortalecimento de vínculos - semanalmente;
- c) Cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares - semanalmente;
- d) atendimentos individualizados - quinzenalmente (e conforme necessidade) com a pessoa com deficiência e família;
- e) Atendimentos em grupo - o atendimento deve se dar com grupos de até 15 (quinze) pessoas, a serem realizados no mínimo 03 (três) vezes por semana, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;
- f) Oficinas deverão ser executadas nos grupos;
- g) Palestras e reuniões com a família - mensalmente;
- h) Atividades internas e externas com a comunidade e em domicílio;
- i) Campanhas de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa com deficiência;
- j) Convite de profissionais de outros serviços e política, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas família - mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Leia-se:

4.2.2 – Metodologia:

(...)

4.2.2.1

(...)

- a) Convivência com a família;
- b) Fortalecimento de vínculos;
- c) Cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares;
- d) Atendimentos individualizados;
- e) Atendimentos em grupo;
- f) Oficinas deverão ser executadas nos grupos;
- g) Palestras e reuniões com a família;
- h) Atividades internas e externas com a comunidade e em domicílio;
- i) Campanhas de prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa com deficiência;
- j) Convite de profissionais de outros serviços e política, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias - mensalmente.
- h) Toda a execução das atividades mencionadas acima se dará de acordo com o exposto no Plano de Trabalho em anexo.

Onde lê:

4.4 – VAGAS: 150 (cento e cinquenta). Atendendo as diversas deficiências, conforme a demanda apresentada.

Leia-se:

4.4 – VAGAS: 90 (noventa). Atendendo as diversas deficiências, conforme a demanda apresentada.

Onde lê:

4.5 – PROVISÕES:

(...)

Parágrafo Único – Os vencimentos dos funcionários remunerados com recursos desta parceria devem possuir como parâmetro o salário base da categoria do Servidor Público Efetivo Municipal.

Leia-se:

4.6 – PROVISÕES:

(...)

Parágrafo Único – Os vencimentos dos funcionários remunerados com recursos desta parceria devem possuir como parâmetro o salário base da categoria. Cujo os funcionários que não tiverem salário base previsto em convenções ou acordos coletivos, utilizaram como parâmetros o valor do cargo público equivalente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O valor do Termo de Colaboração era estimado no valor de R\$ 275.659,00 (dezentos, setenta e cinco mil, seiscentos, cinquenta e nove reais), com o presente aditivo de R\$ 275.659,00 (dezentos, setenta e cinco mil, seiscentos, cinquenta e nove reais), totalizará R\$ 551.318,00 (quinhentos, cinquenta e um mil e trezentos e dezoito reais). Sendo o Cronograma de Desembolso

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

do 1º aditivo de prorrogação:

2019					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80
2020					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		R\$ 55.131,80		R\$ 55.131,80	

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

5.1 – PRORROGAR O PRAZO de vigência de que trata a Cláusula Décima do **Termo de Colaboração nº 002/2018** em mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 10/072018 até 10/072019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos definidos no artigo 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.065/2017.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Instrumento tem sua vigência de 10/072019 até 10/072020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos definidos no artigo 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.065/2017.

PARAGRAFO ÚNICO: 2.4 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração original que não conflitem com os termos do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE TRABALHO

5.1 – O Plano de Trabalho foi alterado através do processo nº 006340/2019, em que a Proponente provoca o aditamento do Termo de Colaboração nº 002/2018, sendo o mesmo aprovado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data final de vigência do termo de Colaboração nº 002/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

São Mateus-ES, 09 de julho de 2019.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

ROSIVALDO MAURICIO LIMA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de São Mateus - APAE

Testemunhas

1) SUZANA GABRIEL
CPF 105.989.057-74

2) BERNADETE DE PAULA CARLOTT
CPF 104.008.237-80